



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

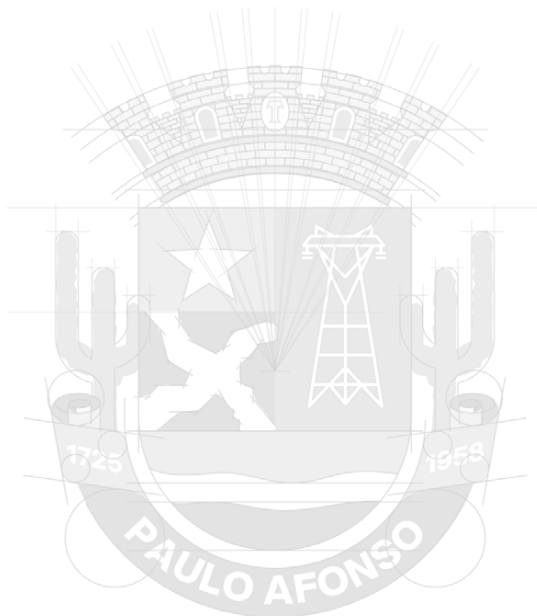
Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

Terça-feira • 10 de Março de 2026 • Ano XVIII • Nº 7294

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 04
Portarias	05 a 14



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUU0NURBODFCRTZFQKQ5NT



DECRETO Nº 1410, DE 9 DE MARÇO DE 2026

CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 1684/2025,

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Paulo Afonso Estado da Bahia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN;
- III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional - GGSAN e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
- VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;



VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, Decretos Federais nº 6.272 de 23 de novembro de 2007, nº 7.272, de 25 de agosto de 2010 e 11.422 de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - O Plano Municipal de SAN deverá:

- I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
- IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
- VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto Municipal nº 1400 de 06 de março de 2026 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão

governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

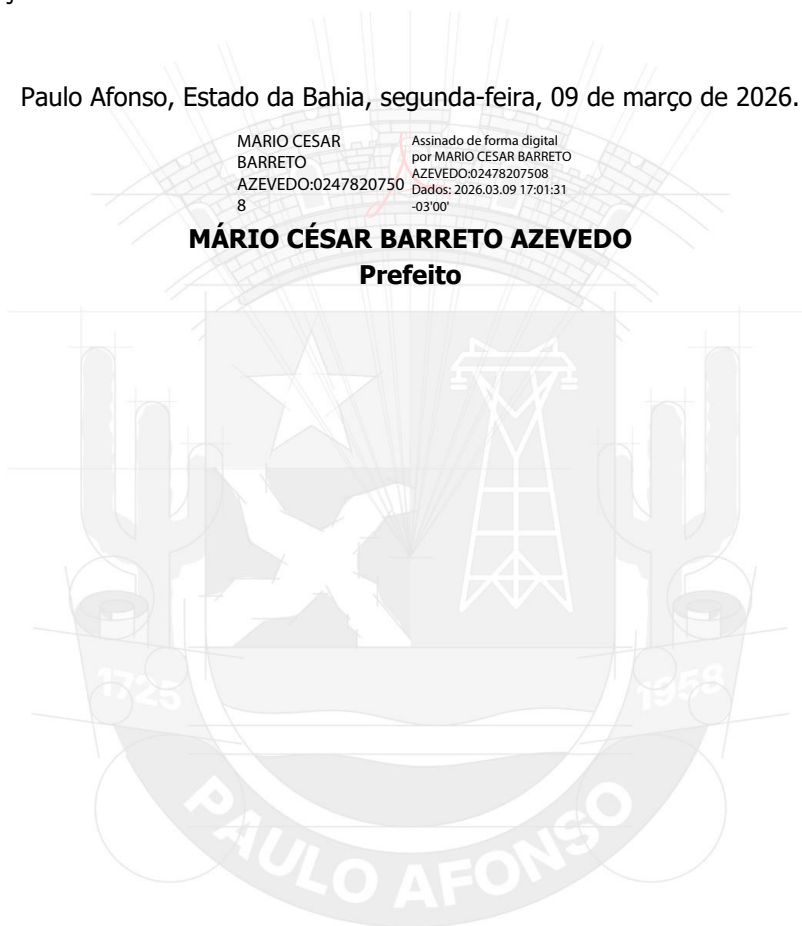
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Afonso, Estado da Bahia, segunda-feira, 09 de março de 2026.

MARIO CESAR
BARRETO
AZEVEDO:0247820750
8

Assinado de forma digital
por MARIO CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508
Dados: 2026.03.09 17:01:31
-03'00'

MÁRIO CÉSAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DEFINITIVO DOS ATLETAS E PARATLETAS CONTEMPLADOS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E PARADESPORTO – BOLSA ATLETA PAULO AFONSO, EXERCÍCIO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE PAULO AFONSO/BA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.710/2025, que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Paradesporto – Bolsa Atleta;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.228/2026, que regulamenta o referido programa no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, publicado no Diário Oficial do Município, que estabelece as normas para concessão das bolsas do Programa Bolsa Atleta Paulo Afonso para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a análise das inscrições realizada pela Comissão Municipal do Bolsa-Atleta, bem como o julgamento dos recursos administrativos interpostos;

CONSIDERANDO o cronograma previsto no referido edital, que estabelece a data de 10 de março de 2026 para a publicação do resultado final e definitivo

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o RESULTADO DEFINITIVO do processo de seleção de atletas e paratletas do Programa Bolsa Atleta Paulo Afonso – Exercício 2026, conforme relação constante no Anexo I e II desta Portaria, contendo os candidatos contemplados em ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

Art. 2º Os atletas e paratletas contemplados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SECULTE, para a assinatura do Termo de Compromisso, no período estabelecido no cronograma do edital.

Art. 3º Nos termos do edital, o período destinado à assinatura do Termo de Compromisso ocorrerá a partir de 16 de março de 2026, sendo condição indispensável para a concessão e início do pagamento do benefício.

Art. 4º O não comparecimento do atleta ou paratleta convocado, sem justificativa formal, poderá implicar renúncia tácita ao benefício, podendo a vaga ser destinada ao candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Afonso/BA, 10 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON TAVARES CORREIA
Data: 10/03/2026 08:11:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON TAVARES CORREIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE – SECULTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ANEXO I

Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Paradesporto – Bolsa Atleta Paulo Afonso – Exercício 2026
Edital de Chamamento Público nº 01/2026

RESULTADO DEFINITIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	N DE INSCRIÇÃO
1.	VINICIUS SIMPLICIO DE ANDRADE	TRIATHLON	29	87
2.	VITORIA MIRIA DOS SANTOS	JIU JITSU	26	30
3.	JOSÉ RAYAN SILVA PESSOA	JIU JITSU	26	3
4.	FRANCISCO RANIEL DA SILVA MOREIRA	JIU JITSU	26	15
5.	PIETRO SILVA OLEGARIO DE LIMA	BMX	23	65
6.	NAIARA MARI DA SILVA FARIAS	JIU JITSU	23	52
7.	JOÃO BOSCO DE LIMA JUNIOR	JIU JITSU	23	33
8.	JOALISSON DEIVIDE GOMES DE LIMA	JIU JITSU	23	4
9.	JOSÉ LUCIANO DA SILVA FILHO	BMX	23	20
10.	KLÉBER NASCIMENTO SANTOS	TRIATHLON	23	5
11.	JULIO GABRIEL LIMA DOS SANTOS	CORRIDA	23	6
12.	KAIQUE NATAN TAVARES SIQUEIRA ROCHA	TÊNIS	23	58
13.	JOSÉ PEDRO DE FREITAS FIGUEIREDO	MOTOCROSS	23	88
14.	GUSTAVO PEDROSA YOVERA DA COSTA	TÊNIS	23	50
15.	ALESSANDRA DAMASCENO MELO DOS SANTOS	FISICULTURISMO	23	2
16.	GIULIA EMANUELLY TEIXEIRA DOS SANTOS	XADREZ	23	55
17.	THALISSON ARNALDO ALVES DE OLIVEIRA	VOLEIBOL	21	48
18.	CAUÊ ANTÔNIO BARRO LOPES	VOLEIBOL	21	49
19.	JOÃO GABRIEL LEITE DO NASCIMENTO	FUTSAL	19	39
20.	MARCELO VINICIUS LEITE DA SILVA	FUTSAL	19	40
21.	IARLEY ALBUQUERQUE S MARTINS	FUTSAL	19	75

Avenida Apolônio Sales – s/n centro - Alves de Souza - Paulo Afonso - BA
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ: 14.217.327/0001-24
www.pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ANEXO I

Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Paradesporto – Bolsa Atleta Paulo Afonso – Exercício 2026
Edital de Chamamento Público nº 01/2026

RESULTADO DEFINITIVO

22.	STEFANY IANCA SANTOS VIANA	VOLEIBOL	18	35
23.	IONALYA KETRIN SOARES DOS SANTOS	VOLEIBOL	18	36
24.	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA LIMA	CORRIDA	18	63

SUPLENTES AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	N DE INSCRIÇÃO
1.	JANDERSON SOUZA DA SILVA	FUTSAL	16	34
2.	JOAQUIM MELO FERRAZ	FUTSAL	16	21
3.	LEVI DE BRITO PEREIRA	FUTSAL	16	44
4.	KAUÃ SERGIO BRANDÃO CARDEAL LISBOA	FUTSAL	16	22
5.	MARCUS VINICIUS DE ARAUJO	FUTSAL	16	28
6.	WILLIAN TIMOTIO FERREIRA RAMOS SILVA	FUTSAL	16	29
7.	ALBERTH ALEX DOS SANTOS RAMOS	FUTSAL	16	70
8.	JULIA EDUARDA SIMÃO MESQUITA SILVA	VOLEIBOL	11	18
9.	LUCA GABRIEL BRITO BATISTA	VOLEIBOL	11	46
10.	VICTOR RAFAEL FERNANDES G DA SILVA	FUTEBOL	10	77
11.	MONAYANNA RAYANA ALBUQUERQUE S	FUTEBOL	9	42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ANEXO II

Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Paradesporto – Bolsa Atleta Paulo Afonso – Exercício 2026
Edital de Chamamento Público nº 01/2026

RESULTADO DEFINITIVO – PARATLETA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	N DE INSCRIÇÃO
1.	RAMON XAVIER FREIRE DE LIMA	TRIATHLON	29	72 PCD
2.	ARTHUR XAVIER FREIRE DE LIMA	CORRIDA	24	73 PCD
3.	ANA JULYA SILVA DE MELO	ATLETISMO	21	11 PCD
4.	ROSINI MARIA DA SILVA	CORRIDA	21	69 PCD
5.	EDCLECIA MARCOS NETO	CORRIDA	21	74 PCD
6.	HEITON DA SILVA ALVES	FUTSAL	14	95 PCD

SUPLENTE PARATLETAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MODALIDADE	PONTUAÇÃO
1.	BRENO OLIVEIRA SANTOS	FUTSAL	09
2.	LUAN GOMES BARRETO	FUTSAL	09
3.	ALEXANDRO COSTA FILHO	FUTSAL	09
4.	JEFERSON GOMES DA SILVA	FUTSAL	09
5.	MARCIUS RICARDO ALEXANDRIA	FUTSAL	09
6.	QUEVERTON JESUINO BARBOSA	FUTSAL	09

Avenida Apolônio Sales – s/n centro - Alves de Souza - Paulo Afonso - BA
Telefone: (75) 3281-3011 | CNPJ: 14.217.327/0001-24
www.pauloafonso.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24, DE 10 DE MARÇO DE 2026

EMENTA – PORTARIA Nº 24/2026. NOMEAR GERENTE DE ATA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 77 e 93, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso e no Decreto nº 90 de 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de responsável para o gerenciamento de Ata de Registro de Preços celebrada pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso – BA, no intuito de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.133/2021, que estabelece as normas de licitações e contratações para a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como gerente de Ata de Registro de Preços o servidor, Marlow Alves dos Santos Junior, matrícula 507252-1, CPF: 093.085.764-01, sendo responsável pelo gerenciamento dos seguintes objetos:

I – Ata de Registro de Preço nº 0063/2025; 0064/2025; 0017/2026; 0018/2026 - Proc. Adm. Nº 004418/000209/2025;

Art. 2º - Compete ao gerente de Ata de Registro de Preços coordenar, acompanhar, supervisionar sua adesão, tomando as providências necessárias para o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais, na forma da Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se.

Paulo Afonso – BA, terça-feira, 10 de março de 2026.



ISABELE BENTEMULLER CARVALHO
ROCHA
SMS
Assinante
***.446.365.**
Data: 10/03/2026 12:42:32 -03:00

Isabele Bentemuller Carvalho Rocha
Secretária Municipal de Saúde



PORTARIA nº: 70/2026

Designa equipe para o planejamento das contratações no âmbito da Coordenação de Patrimônio, Coordenação de Alimentação Escolar, Coordenação de Pedagógica e Supervisão de Transporte Escolar Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PAULO AFONSO/BA**, no usando das atribuições que lhe são conferidas pelo, art. 77, I, da Lei Orgânica, art. 3º, §2º do Decreto nº 90/2025 e art. 18º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento responsável por coordenar e executar as atividades da fase preparatória das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A equipe será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado.

a) Coordenação de Patrimônio:

Nome do servidor	Função e Matrícula	Lotação
Lucas Dos Santos Bispo	Supervisor De Patrimônio Mat.: 504788-48	Secretaria Municipal de Educação
Lucas Vinícius Lima Batista	Assessor Técnico Mat.: 504788-57	
Jhonielson Guedes de Souza	Eletricista Mat.: 33871	
Leonardo Felipe Nobrega Marques	Assessor Técnica Mat.: 504795-92	
Nathan Fernandes Costa de Sá	Auxiliar Técnico Mat.: 504791-15	
Vanaia Souza Luz	Coordenadora Mat.: 504788-87	
Wendel Cordeiro Marques	Auxiliar Técnico	

Av. Apolônio Sales, nº 1336 - Centro - CEP 48601-208
Paulo Afonso - BA

1 | Página



Mat.: 504793-46

b) Coordenação de Alimentação Escolar:

Nome do servidor	Função e Matrícula	Lotação
Thamirys Freitas Brasil	Coordenação De Alimentação Escolar Mat.: 504786.-28	Secretaria Municipal de Educação
Larissa Ferreira Da Silva	Responsável Técnica Da Nutrição Mat.: 507588-1	
Suelen Santos Silva	Nutricionista Mat.: 50480458	
Marília Gabriela Rangel de Araújo	Nutricionista Mat.: 50480459	
Paulo Sérgio Lima	Assessor Técnico Mat.: 50478626	
Nathan Fernandes Costa de Sá	Auxiliar Técnico Mat.: 504791-15	
Vanaia Souza Luz	Coordenadora Mat.: 504788-87	
Wendel Cordeiro Marques	Auxiliar Técnico Mat.: 504793-46	

c) Coordenação Pedagógica:

Nome do servidor	Função e Matrícula	Lotação
Andressa Farias Faustino Nunes	Técnico(A) Pedagógico Mat.: 503763-4	Secretaria Municipal de Educação
Emerson dos Santos	Coordenador Mat.: 504790-87	
Cintia Kelly de Sá Santos	Coordenador(A) Mat.: 504788-41	
Deyse Luiza Rodrigues da Silva	Coordenador(A) Mat.: 50663-21	
Katia Karine Santos de Melo	Coordenador(A) Mat.: 2264-1	
Andressa Farias Faustino Nunes	Assessor Técnico Mat.: 50478626	
Lucrecia de Souza Bartolomeu	Professor(A) Mat.: 31751	



Marcos Cardoso de Brito	Supervisor De Educação Física Mat.: 2216
Pedro Gomes Lima	Assessor Superior Mat.: 23951
Misael Leite da Silva Júnior	Técnico Pedagógico Mat.: 3175-1
Isa Ursole Bezerra de Brito	Coordenador(A) Mat.: 50480231
Nathan Fernandes Costa de Sá	Auxiliar Técnico Mat.: 504791-15
Vanaia Souza Luz	Coordenadora Mat.: 504788-87
Wendel Cordeiro Marques	Auxiliar Técnico Mat.: 504793-46

d) Supervisão de Transporte Escolar:

Nome do servidor	Função e Matrícula	Lotação
José Reinaldo Barbosa de Azevedo	Supervisor De Transporte Escolar Mat.: 504787-78	Secretaria Municipal de Educação
Ítalo Diogenes de Lucena Silva	Supervisor De Transporte Escolar Mat.: 54787-85	
Nathan Fernandes Costa de Sá	Auxiliar Técnico Mat.: 504791-15	
Vanaia Souza Luz	Coordenadora Mat.: 504788-87	
Wendel Cordeiro Marques	Auxiliar Técnico Mat.: 504793-46	

Art. 3º - O desempenho das funções pela equipe não enseja remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevantes;

Parágrafo Único – Qualquer situação de incompatibilidade ou impedimento deverá ser imediatamente comunicada para as devidas providências.

Art. 4º - Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar;

II – Realizar a análise de riscos da contratação;



- III – Elaborar os Termos de Referência ou Projeto Básico;
- IV – Elaborar os orçamentos estimativos e pesquisa de preços;
- V – Elaborar as minutas de contratos ou atas de registro de preços;
- VI – Prestar suporte técnico aos setores demandantes.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos da equipe será de até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paulo Afonso/BA, 10 de Março de 2026.



ERCIO CHAVES DE SOUZA
SME
Assinante
***580.205-**
Data: 10/03/2026 11:17:03 -03:00

Ercio Chaves de Souza

Secretário Municipal de Educação